



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, MACHADO / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

EDITAL Nº72/2021/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

30 de julho de 2021

EDITAL

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC

Edital nº 72/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – Campus Machado, por meio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Docente/Instrutor e Tutor para atuar em curso(s) de Formação Inicial e Continuada – FIC a distância.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo para contratação por tempo determinado de Docente/ Instrutor e de Tutor para Curso FIC/EAD será regido por este Edital e será realizado pela Coordenadoria Geral de Extensão do IFSULDEMINAS – Campus Machado.

1.2 O certame visa ao preenchimento de vaga conforme Quadro 1, obedecida a ordem de classificação.

1.3 O IFSULDEMINAS – Campus Machado não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação, hospedagem do candidato e equipamentos para a realização das atividades.

1.4 O IFSULDEMINAS – Campus Machado não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>

2. DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CONTRATADO

Quadro 1

Código da Vaga	Formação mínima exigida	Número de Vagas	Carga Horária Estimada
Docente /Instrutor	- Licenciatura em Educação Especial e/ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial e Inclusiva	2	40

Docente /Instrutor	Licenciatura em Computação ou Informática	1	40
Tutor	- Licenciatura em Educação Especial e/ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e Inclusiva	1	120 horas

2.1 São atribuições:

a) Docente/Instrutor: realizar as atividades pertinentes ao ensino online que visem à aprendizagem, por meio da elaboração e apresentação de recursos e materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos alunos, considerando as especificidades dessa metodologia de ensino; realizar visitas a escolas para sondagem das expectativas e demandas dos docentes em relação à educação inclusiva e especial, conforme programação a ser estabelecida com a Coordenadoria Geral de Extensão; elaborar o projeto pedagógico do curso conforme prazo que for determinado; participar de reuniões no campus Machado (in loco) quando convocado pela Coordenadoria Geral de Extensão; preencher e entregar as documentações e relatórios conforme calendário estabelecido pela Coordenadoria Geral de Extensão; garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais.

b) Tutor (apoio às atividades administrativas e acadêmicas): realizar as atividades pertinentes ao ensino online que visem à aprendizagem dos estudantes, fazendo com que se interessem e sejam ativos no processo de desenvolvimento, por meio de estímulos garantindo a inserção numa rede de interatividade e facilitando, também, a compreensão de conteúdos; atuar de forma colaborativa com o docente, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam a continuidade do aluno no curso; estabelecer comunicação constante com os alunos, envolvendo-as no processo educacional, controlar o acesso dos alunos na plataforma on line, por meio de contato por e-mail, grupos de Whatsapp, estimular o acesso e a participação dos alunos nas atividades propostas no ambiente virtual, apoiar coordenadores, professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem; proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos; elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los à Coordenadoria Geral de Extensão; atender às convocações e solicitações da Coordenadoria Geral de Extensão; garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais; estabelecer relações motivacionais com os alunos; atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; cumprir com pontualidade os horários de atendimento; participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou virtuais; aplicar atividades e avaliações em encontros presenciais; cumprir demais atividades relacionadas à oferta do curso.

3. DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

3.1 A contratação do prestador de serviço dar-se-á nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

3.2 O valor para a remuneração por hora (60 minutos) trabalhada será de acordo com o Artigo 15 disposto na Resolução FNDE nº 04 de 16 de março 2012 e Resolução 69/2020, Artigo 21, dos cursos FIC do IFSULDEMINAS, incidindo sobre o valor discriminado por cargo tributação relativas a INSS, IRRF e ISS, respeitando as devidas orientações legais, sem prejuízo de outras determinações legais e/ou normativas.

Quadro 2

Cargo	Docente /Instrutor	Tutor
Da remuneração	R\$ 50,00 por hora trabalhada (60 minutos)	R\$ 18,00 por hora por hora trabalhada (60 minutos)

3.3 Para os servidores efetivos da rede federal de ensino o valor será pago a título de bolsa, não incidindo sobre este as tributações apontadas no item 3.2.

4. DAS INSCRIÇÕES

Quadro 3

Período de inscrição	30/07/2021 a 08/08/2021
----------------------	-------------------------

Local de Inscrição	Exclusivamente on line, pelo endereço eletrônico: https://forms.gle/Ka5uflb4aSzzUDPMA
Divulgação do Resultado Parcial	A partir das 13h do dia 10/08/2021, no endereço eletrônico:
Prazo para Recurso do Resultado Parcial	Dia 11/08/2021 mediante envio de e-mail para a Secretaria de Extensão (cursosfic.machado@ifsuldeminas.edu.br), com o assunto "RECURSO – Edital nº 72/2021"
Divulgação do Resultado Final	A partir das 13h do dia 12/08/2021, no endereço eletrônico:

4.1 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) possuir um e-mail válido;
- b) estar logado numa conta Google;
- c) possuir CPF e Documento de Identidade;
- d) possuir os requisitos necessários conforme Quadro I;
- e) preencher corretamente o formulário online; e
- f) fazer upload de comprovação do requisito exigido e dos documentos declarados no formato PDF.

4.1.1 A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato PDF, em um único arquivo, tamanho máximo de 10 MB.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas serão reabertas as inscrições.

4.4 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiências, no Processo Seletivo para a contratação do instrutor, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas.

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá estar com toda documentação digitalizada conforme ordem da alínea b, seguindo o procedimento:

- a) Informar seus dados nos campos indicados no Formulário Eletrônico do IFSULDEMINAS;
- b) Anexar nos campos indicados no Formulário de Inscrição, os seguintes documentos no formato PDF:
 - 1) Diploma da titulação mínima exigida;
 - 2) Currículo conforme ANEXO II OU nos moldes da Plataforma Lattes;
 - 3) Documentos comprobatórios de todos os itens declarados no currículo;
 - 4) Certidão Negativa de Débito (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

4.6 A Coordenadoria Geral de Extensão não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea.

4.8 O candidato deverá concorrer a apenas um cargo e poderá realizar apenas uma inscrição, não sendo possível reenviar documentos.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo regulamentado por este Edital consistirá da avaliação curricular em fase única, de caráter classificatório com o valor máximo de 100 pontos.

6 DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A análise curricular será realizada em sessão não pública e constará da verificação da pontuação do Curriculum vitae do candidato pela Banca Examinadora, na ordem do item 4.4, acompanhado dos correspondentes documentos, considerando a pontuação de cada título:

Quadro 4

Requisitos	Pontuação	Pontuação Máxima	
Diploma de pós-graduação na área de Educação (apenas o de maior nível).	Especialização	10	30 pontos
	Mestrado	20	
	Doutorado	30	
Experiência profissional em EaD	1 ponto por mês de atividade comprovada nos últimos 5 anos	20 pontos	
Experiência profissional em Educação Especial.	1 pontos por mês de atividade comprovada nos últimos 5 anos	20 pontos	
Certificado de cursos relacionados à Educação Especial acima de 80 horas.	2 pontos por certificado	10 pontos	
Certificado de curso Tecnologias Assistivas/Comunicação Alternativa de no mínimo 40 horas	5 pontos por 40 horas de certificado	20 pontos	
TOTAL		100 pontos	

6.2 Serão aceitos como documentos comprobatórios para efeito desta seleção:

a) educação formal: cópias de diplomas, certificados, certidões e/ou atestados. Considera-se como educação formal: graduação, especialização, mestrado e doutorado.

b) experiência profissional: carteira profissional (apenas as páginas de identificação e as que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.

6.3 Os títulos de Pós-graduação em Lato e Stricto Sensu poderão ser comprovados por meio de Certificado de Conclusão do Curso, sendo que serão aceitos como curso de especialização apenas os que tiverem carga horária mínima obrigatória de 360 (trezentos e sessenta) horas.

6.3.1 O título de especialista (lato sensu) apresentado como requisito mínimo para a candidatura no caso de formação em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e Inclusiva, não será computado na análise curricular.

6.4 Na experiência profissional serão computados apenas meses completos.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado final será homologado pela Coordenadoria Geral de Extensão do – Campus Machado e publicado no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>

7.2 O resultado final será divulgado, conforme cronograma (ANEXO I).

7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

7.4 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de experiência profissional em Educação Especial (comprovado);

b) Maior titulação na área de Educação.

8 DOS RECURSOS

8.1 Do resultado Final do Processo de Seleção caberá recurso à Coordenadora de Extensão do IFSULDEMINAS – Campus Machado, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 1 (um) dia útil.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, após a divulgação do resultado final, mediante envio de e-mail para a Secretaria de Extensão (cursosfic.machado@ifsuldeminas.edu.br), com o assunto “RECURSO – Edital nº XXXX

9. DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES

9.1 O candidato selecionado será contratado para atuar como prestador de serviço.

9.2 O contrato vigorará pelo prazo de 9 (nove) meses no cargo de Docente/Instrutor e 6 (seis) meses no cargo do Tutor, podendo ser prorrogados até o limite legal, no interesse da Administração.

9.3 O candidato inscrito neste edital poderá ser:

9.3.1 Internos: composto dos servidores efetivos do IFSULDEMINAS que comprovem o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no quadro 1;

9.3.2 Externos: profissionais que comprovem o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no quadro 1.

9.4 Os servidores efetivos poderão exercer as funções descritas nesse edital, desde que não haja prejuízo das atribuições do cargo de que for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do art. 98, da Lei nº. 8.112/90.

9.4.1 O servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, só poderá atuar mediante a apresentação de autorização do setor de Gestão de Pessoas, conforme ANEXO III.

9.4.2 Servidor da Rede Federal ou de outra rede ficará limitado ao cumprimento no máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitado a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

9.5 O cumprimento da carga horária será realizada de acordo com a demanda dos cursos FIC, por meio da Coordenadoria Geral de Extensão.

9.5.1 Os dias e horários para realização das tarefas serão definidos em conjunto com a Coordenadoria Geral de Extensão.

9.5.2 As atividades de tutoria serão realizadas de maneira remota, salvo nos dias e horários em que for convocado pela Coordenação de Extensão para participação em reuniões, treinamentos e atividades correlatas.

9.6 O candidato selecionado deverá apresentar à Coordenadoria Geral de Extensão os originais dos documentos anexados no ato da inscrição.

9.7 Servidores Públicos efetivos deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Projeto, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, em conformidade com a Resolução FNDE nº 04/2012.

9.8 O docente/instrutor cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao IFSULDEMINAS - Campus Machado.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Observando a data de publicação da homologação do resultado final na página da Extensão, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Coordenadoria Geral de Extensão.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>

11.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na ficha de inscrição ou no currículo apresentado, dará ensejo ao desligamento do instrutor, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

11.4 A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado, se qualificado.

11.5 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ser desligado, em função de mau desempenho ou por outros motivos julgados e justificados pela Coordenadoria Geral de Extensão.

11.6 Poderá ser selecionado mais de um candidato dependendo da necessidade da Instituição.

11.7 A critério da administração do Campus, sendo realizada a oferta de cursos que demandem as mesmas especificações dos cargos relacionados neste edital, poderá o IFSULDEMINAS – Campus Machado utilizar a relação de candidatos homologados, respeitada a ordem de classificação.

11.8 Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Machado, <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Extensão.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato

Diretor Geral IFSULDEMINAS Campus Machado

PROCESSO SELETIVO – Edital nº 72/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28/07/2021
Inscrições	30/07/2021 a 08/08/2021
Resultado Parcial	10/08/2021
Recurso Resultado Parcial	11/08/2021
Resultado Final	12/08/2021

Observação: As datas acima discriminadas poderão sofrer modificações em função de alterações ou por dificuldades enfrentadas pelo IFSULDEMINAS para manutenção dessas datas.

PROCESSO SELETIVO – Edital nº 72/2021

ANEXO II

Modelo de Currículo

Informações Pessoais
Nome: Endereço: Bairro: Cidade: UF: Estado Civil: Data de Nascimento: ____/____/____
FORMAÇÃO (Cursos de graduação e pós graduação):
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Cursos e eventos):
EXPERIÊNCIA/ ATUAÇÃO PROFISSIONAL *

* Todas as informações inseridas neste formulário devem ser comprovadas, conforme exigência do presente edital.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2021.

PROCESSO SELETIVO – Edital nº 72/2021

ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA DE ATUAÇÃO DE COLABORADOR INTERNO

A atuação do servidor _____, portador(a) do SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente selecionado de acordo com o Edital nº _____, para atuação como _____ (informar o cargo) do(s) curso (s) de Formação Inicial e Continuada – FIC, _____ (nome do curso), do IFSULDEMINAS – Campus Machado, não comprometerá a carga horária de trabalho regular junto ao IFSULDEMINAS - Campus _____ (caso servidor do IFSULDEMINAS), em razão da sua atuação junto ao curso FIC, respeitando os prazos definidos pelo Campus Machado.

Machado, _____ de _____ de 2021.

Assinatura da Chefia de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH**, em 30/07/2021 16:04:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 168036

Código de Autenticação: 68c4b3c5c5



